



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
23/2025
INEXIGIBILIDADE N° 02/2025**

I – DAS PARTES

O presente Termo de Rescisão Unilateral é celebrado pelo MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 300, Alpestre/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE.

II – DO CONTRATO RESCINDIDO

Trata-se do Contrato nº 23/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 02/2025, que tinha por objeto a contratação de show musical de João Chagas Leite, previsto para ocorrer no dia 13 de abril de 2025, durante as comemorações do Aniversário do Município e da XXX Rústica de Alpestre, com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

III – DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO

O contrato foi regularmente formalizado, estando pendente apenas a execução do show. Dias antes da data marcada, o artista João Chagas Leite adoeceu, fato que impossibilitou sua apresentação.

Considerando a relevância cultural do evento, o Município optou por manter o contrato suspenso temporariamente, aguardando nova oportunidade de agenda. Contudo, em 11 de novembro de 2025, ocorreu o falecimento do artista, evento que tornou impossível a execução do objeto contratual.

Dessa forma, resta configurada a impossibilidade superveniente de cumprimento do contrato por motivo de força maior, conforme preveem os arts. 137, inciso I, e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, motivo pelo qual o Município promove, de forma motivada, a rescisão unilateral do Contrato nº 23/2025.

IV – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

1. O contrato é declarado rescindido de pleno direito, ante a impossibilidade de cumprimento do objeto.
2. Não houve execução do serviço nem pagamento de valores, permanecendo o Município isento de quaisquer ônus financeiros.
3. A presente rescisão tem efeito exclusivamente declaratório, não havendo prejuízo à contratada, tendo em vista a causa natural e inevitável do evento.
4. Determina-se o estorno e arquivamento do contrato nos registros administrativos e contábeis do Município.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão Unilateral passa a vigorar na data de sua assinatura, devendo ser



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

juntado aos autos da Inexigibilidade nº 02/2025 e publicado de forma resumida no Portal da Transparência e no PNCP.,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal